



FOLHA DE INFORMAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 059/2021

Senhor Licitante,

O Núcleo de Licitação apresenta os esclarecimentos relativos à licitação em epígrafe, com a transcrição das respostas da área técnica demandante, conforme relacionamos a seguir:

Perguntas e Respostas:

Questão 1

Pergunta:

"O modelo Anexo XI que o edital exige apresentar, trata-se de declaração de Enquadramento e Atendimento as Exigências de Habilitação e não da Comprovação das Especificações Técnicas, qual seria o modelo para apresentarmos as comprovações técnicas?"

Resposta:

"Edital republicado, em virtude de ajustes no Termo de Referência e inclusão do referido anexo.
A nova sessão pública foi designada para o dia 26/07/2022, conforme publicação no DJE, edição de 13/07/2022."

Salvador, 13 de julho de 2022.

Fernanda Ferreira Ribeiro
Pregoeira



FOLHA DE INFORMAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 059/2021

Senhor Licitante,

O Núcleo de Licitação apresenta os esclarecimentos relativos à licitação em epígrafe, com a transcrição das respostas da área técnica demandante, conforme relacionamos a seguir:

Perguntas e Respostas:

Questão 1

Pergunta:

"No documento "EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021", "ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA", item "4.01.01 Especificação dos materiais a serem aplicados", no subitem "08 – Rack fechado" são descritas as especificações técnicas para rack fechado, escopo desse certame, em que cita como especificações mínimas exigidas:

"08 Rack fechado

[...]

08.05 Ter venezianas laterais para ventilação

[...]

08.08 Ser acompanhado com porta em aço/acrílico, chaves, teto ventilado com 1 ventilador, parafusos e porcas para fixação

[...]"

Uma das maneiras de fornecer ventilação a um rack é instalando ventiladores em seu gabinete (teto ou piso) para ativamente circular o ar em seu interior. Uma vez que é exigido que o rack possua teto ventilado, este já realiza uma ventilação forçada. Entendemos que, para o "Rack 44UX570, fechado, com sistema de ventilação", **ao ofertar um equipamento que possua 4 ventiladores**, fornecendo a ventilação necessária para o rack, não é necessário atendimento a esta especificação "Ter venezianas laterais para ventilação", tendo em vista também que "Ter venezianas laterais para ventilação" não é usual para este tipo equipamento, e que a ventilação interna do rack está sendo garantida através do teto com 4 ventiladores. Está correto nosso entendimento?"

Parecer técnico:

"Sim, o entendimento está correto."

Questão 2

Pergunta:

"No documento "EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021", "ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA", item "4.01.01 Especificação dos materiais a serem aplicados", no subitem "05 – Cabo Óptico Multimodo 50/125 µm" são descritas as especificações técnicas para cabo óptico multimodo, em que cita como especificações mínimas exigidas:

"05 Cabo Óptico Multimodo 50/125 µm

[...]

05.01 Este cabo óptico adotado para uso interno/externo deve ser do tipo geleado, composto por 4(quatro) pares, multimodo 50/125µm

[...]"

Já no item "3.01.01.01. Serviços a serem executados pela CONTRATADA", em que constam os itens de contratação, cita nos subitens "2.02", "2.03" e "2.04", do "Quadro 3.02 – Serviços acessórios a serem prestados pela CONTRATADA", que indicam os tipos de fibra necessários ao projeto:

"2.02 Fornecimento e lançamento de cabo optico Monomodo (9/125µm) ou Multimodo (50/125 µm) ambos de 4 (quatro) pares"

[...]

"2.03 Fornecimento e lançamento de cabo optico



Monomodo Aereo de 6(seis) pares”

[...]

“2.04 Fornecimento e lancamento de cabo optico

Monomodo Aereo de 24(vinte e quatro) pares”

[...]

Considerando os itens acima citados, não é necessário o fornecimento de cabo óptico do tipo Multimodo, uma vez que o único item que trata deste material é o “2.02”, que traz a possibilidade do CONTRATADO fornecer apenas cabo do tipo Monomodo quando cita “Fornecimento e lancamento de cabo optico Monomodo (9/125µm) ou Multimodo (50/125 µm)”, dando a possibilidade de ofertar um ou outro tipo de cabo.

Sabendo também que a fibra do tipo Monomodo atende a distâncias iguais e superiores ao tipo Multimodo, não havendo desta forma impacto técnico em sua utilização em detrimento do cabo Multimodo, entendemos que poderá ser ofertado cabo óptico apenas do tipo Monomodo para este projeto, particularmente em relação ao subitem “2.02”, desde que atenda a todas características exigidas para o cabo. Desta forma entendemos que não há a necessidade de comprovação técnica das especificações para fibra óptica Multimodo, indicada no “ANEXO XI - MODELO DE COMPROVAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS”, ao garantir todo cabeamento do tipo Monomodo com as especificações solicitadas. Está correto nosso entendimento?”

Parecer técnico:

“Não. Conforme descrito no Termo de Referência, poderá ser solicitado cabo multimodo ou monomodo. Os requisitos mínimos a serem atendidos estão descritos no item “4.01.01”.”

Questão 3

Pergunta:

“No documento “EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021”, “ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA”, item “3.01.01.01. Serviços a serem executados pela CONTRATADA”, na alínea “a)”, são descritos os seguintes requisitos de conformidade, escopo desse certame, citando:

“a) Utilizar os componentes passivos do cabeamento do mesmo fabricante (patch panel, patch cords e conectores), excetuando-se os racks e seus componentes (bandejas, parafusos, etc.). Devem ser utilizados os componentes de cabeamento indicados na proposta, devendo atender os Requisitos Técnicos Específicos deste Termo de Referência.”

Entendemos que os componentes passivos de cabeamento citados foram apenas como exemplos “(patch panel, patch cords e conectores)”, não excluindo os demais componentes de cabeamento, seja ele para cabeamento metálico ou óptico, devendo todos serem ofertados do mesmo fabricante, como por exemplo: cabos ópticos, cordões ópticos. Está correto nosso entendimento?”

Parecer técnico:

“Os componentes que devem ser do mesmo fabricante são exclusivamente os citados no Termo de Referência “(patch panel, patch cords e conectores)”. Não existe a exigência de que sejam do mesmo fornecedor para os demais componentes.”

Questão 4

Pergunta:

“No documento “EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021”, “ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA”, item “4.01.01 Especificação dos materiais a serem aplicados”, no subitem “06 – Cabo Óptico Monomodo” são descritas as especificações técnicas para cabo óptico monomodo, escopo desse certame, em que cita como especificações mínimas exigidas:

“06 Cabo Óptico Monomodo

[...]

05.01 Este cabo óptico adotado para uso externo deve ser do tipo geleado, composto por 6(seis) pares, monomodo com diâmetro da casca de 125 µm

[...]



Tendo em vista o avanço tecnológico dos cabos ópticos, no início dos anos 90, a tecnologia water blocking foi introduzida na indústria de cabeamento, onde esta tecnologia utiliza polímeros superabsorventes, que em contato com a água, se expandem, se alterando a um estado gelatinoso, bloqueando a propagação de água. A inovação citada permitiu a criação da 2ª e 3ª geração a seguir descritas:

2ª geração: Cabo Óptico Seco (S): Possui gel apenas no interior do tubo loose, enquanto no núcleo óptico o gel é substituído por fitas e /ou fios impregnados com pó superabsorvente de umidade (materiais Hidroexpansíveis / water blocking).

3ª geração: Cabo Óptico Totalmente Seco (TS): Elimina por completo, em toda construção do cabo, a presença dos compostos de gel derivado de petróleo que, tanto nas unidades ópticas (tubo loose) quanto nos espaços intersticiais do núcleo, é substituído pelas fitas/fios water blocking, respectivamente falando.

Ainda, existem diversos motivos para a utilização do Cabo Óptico Seco ou Totalmente Seco, sendo alguns citados a seguir:

- Cumprimento à Normas: Atendem plenamente aos requisitos de performance das normas ABNT, requisitos de certificação ANATEL, e internacionais como TELCORDIA GR-20 e ICEA;
- Redução dimensional: A total eliminação da geleia reduz em até 40% o peso linear do cabo e em 20% o diâmetro externo;
- Agilidade de Transporte: Bobinas com menor massa e dimensão reduzem custos e facilitam o transporte e manuseio do cabo durante instalação;
- Custo: Nova tecnologia disponível com preços similares em relação à tecnologia convencional de cabos ópticos geleados;

Ainda, de acordo com os principais fabricantes de cabeamento, o cabo óptico do tipo geleado está deixando de ser fabricado, como por exemplo o fabricante Furukawa.

Desta forma, visando o fornecimento do cabo óptico Monomodo, atendendo as especificações técnicas mínimas contidas para o certame, entendemos que poderá ser fornecido cabo óptico Monomodo do tipo Seco (S) ou Totalmente Seco (TS), trazendo economicidade em vários aspectos e não trazendo qualquer prejuízo ao certame. Está correto nosso entendimento?"

Parecer técnico:

"Não. O cabo óptico Monomodo deverá ser fornecido em conformidade com a especificação contida no Termo de Referência no item "4.01.01"."

Questão 5

Pergunta:

"No documento "EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021", "ANEXO XVII - MINUTA DO CONTRATO", página 70, é indicada a dotação orçamentária para despesas do contrato, citando:

"DA DOTACAO ORCAMENTARIA:

CLAUSULA DECIMA QUINTA - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotacao Orcamentaria a seguir especificada:

"

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	SUB-ELEMENTO
0004-SETIM	113/120/320/313	2002/2034/2035	3.3.90.40	40.01/40.02/40.03/ 40.04/40.05/40.06

Entendemos " que a dotação orçamentária apresentada, considerando os sub-elementos "40.01/40.02/40.03/40.04/40.05/40.06", trata das seguintes despesas correntes:

- 3.3.90.40.01 LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC
- ATIVOS DE REDE
- 3.3.90.40.02 LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC
- COMPUTADORES
- 3.3.90.40.03 LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC
- SERVIDORES/STORAGE
- 3.3.90.40.04 LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC
- IMPRESSORAS.
- 3.3.90.40.05 LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC
- TELEFONIA
- 3.3.90.40.06 LOCAÇÃO DE SOFTWARES



De acordo com o Edital, é possível verificar que a Dotação orçamentária indicada não trata de aquisição de bens. Desta forma, entendemos que nenhum dos itens constantes no "Quadro 3.02 – Serviços acessórios a serem prestados pela CONTRATADA" deverá ser ofertado como bem para aquisição pela CONTRATANTE. Está correto nosso entendimento?

Continuando,

O objeto deste CERTAME não trata de locação de equipamentos ou software, conforme os "SUB-ELEMENTOS" apresentados, e sim de prestação de serviços com materiais aplicados.

Solicito esclarecer quanto à dotação orçamentária a ser utilizada para o projeto, de modo a eliminar qualquer dúvida quanto à formação de preços pelos LICITANTES e futura prestação dos serviços pelo CONTRATADO."

Parecer técnico:

"De acordo com o Termo de Referência, representado pelo Anexo I do respectivo Edital, o objeto se refere a prestação de serviços.

De acordo com a Tabela de Subelementos constante no site da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, deve ser considerado os subelementos 40.01, 40.02, 40.03, 40.04 e 40.06, que se tratam de prestação de serviços, conforme segue abaixo:

- | | | | |
|----|----|---|--|
| 40 | 01 | Processamento de Dados (PRODEB) | Despesas com serviços de processamentos de dados prestados pela Empresa de Processamento de Dados do Estado da Bahia - PRODEB |
| 40 | 02 | Serviços de Informática Contratados, não caracterizados como Substituição de Servidor | Despesa com serviços de informática, prestado por pessoa jurídica e não caracterizado como substituição de servidor. Exemplo: Contrato para utilização de programas. |
| 40 | 03 | Provedor de Internet (Teleprocessamento) | Pagamento de despesas com provedor de internet. |
| 40 | 04 | Aquisição de Software | despesa com serviços, atualização e adaptação de software, suporte técnico, manutenção, revisão, correção de problemas operacionais, análise para acrescentar novas funções, aumento da capacidade de processamento. |
| 40 | 06 | Treinamento e Capacitação em Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC | Despesas com contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de treinamentos e capacitação em tecnologia da informação e comunicação - TIC." |

Salvador, 25 de julho de 2022.


Fernanda Ferreira Ribeiro
Pregoeira


Antonio Henrique Sampaio Garcia
Chefe do NCL



FOLHA DE INFORMAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 059/2021

Senhor Licitante,

O Núcleo de Licitação apresenta os esclarecimentos relativos à licitação em epígrafe, com a transcrição das respostas da área técnica demandante, conforme relacionamos a seguir:

Perguntas e Respostas:

Questão 1

Pergunta:

"As especificações dos cabos ópticos aéreos trazem dúvidas. Pois no item 3.01.01.01, no quadro 3.02, subitem 02.03 e 02.04, o edital informa que os cabos deverão ser do tipo TUBO GELEADO (TUBO LOOSE) e na especificação no item 4, subitem 4.01.01, subitens 05.01 e 6.01 informa que os cabos ópticos deverão ser do tipo TIGHT (SECO). Qual será o tipo do cabo óptico a ser fornecido: Núcleo SECO ou GELEADO?"

Parecer técnico:

"Deve ser considerado o modelo especificado no pedido de proposta de preço, nesse caso o tipo geleado."

Questão 2

Pergunta:

"Não consta, na planilha do item 2.10.01, o fornecimento do DIO de 48 FO para acomodar os cabos ópticos de 48 FO discriminados no subitem 02.04 da referida planilha. Consta apenas DIO de 12 FO. Os DIOS de 48 FO serão fornecidos pelo Tribunal de Justiça?"

Parecer técnico:

"Esses equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA que também será responsável por todos os componentes da infraestrutura do serviço conforme a coluna Características Adicionais:

"CFOA-SM-AS80-G 48 NR (fibra G652D) Auto-sustentado para vãos de até 80 metros, construído com 48 (quarenta e oito) fibras ópticas monomodo 9/125µm pintadas, reunidas em grupos de 12 fibras, e protegidas por tubos geleados de acordo com a norma da ABNT NBR 14160:2005.

Incluso infraestrutura fornecida e instalada pela CONTRATADA, fusões nas extremidades em DIO e certificações."

Questão 3

Pergunta:

"No item 4.01 - Arquitetura Tecnológica – Requisitos Mínimos da Solução, diz que a CONTRATADA deverá cumprir os seguintes requisitos obrigatórios durante execução do contrato: "Todos os componentes passivos do cabeamento deverão ser do mesmo fabricante (patch panel, patch cords, conectores e cordões ópticos), excetuando-se os racks e seus componentes (badejas, parafusos, etc.)". Sendo assim, entendemos que TODOS os materiais a seguir deverão ser do mesmo fabricante: Cabos UTP Cat 6, Patch Panel, Patch Cords, Conectores, Cordões Ópticos, Cabos Ópticos, DIO, Voice Panel, Kit Ópticos e FOB. Está Correto o nosso entendimento?"

Parecer técnico:

"Sim, "Todos os componentes passivos do cabeamento deverão ser do mesmo fabricante (patch panel, patch cords, conectores e cordões ópticos), excetuando-se os racks e seus componentes (badejas, parafusos, etc.)""

Salvador, 26 de maio de 2022.


Fernanda Ferreira Ribeiro
Coordenadora de Licitação



FOLHA DE INFORMAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 059/2021

Senhor Licitante,

O Núcleo de Licitação apresenta os esclarecimentos relativos à licitação em epígrafe, com a transcrição das respostas da área técnica demandante, conforme relacionamos a seguir:

Perguntas e Respostas:

Questão 1

Pergunta:

"No item do edital 3.01.01.01 - Serviços a serem executados pela CONTRATADA, é informado que: "...Durante a execução das atividades relativas aos serviços, A CONTRATADA deverá atender aos seguintes Requisitos de Conformidade: a) Utilizar os componentes passivos do cabeamento do mesmo fabricante (patch panel, patch cords e conectores), excetuando-se os racks e seus componentes (bandejas, parafusos, etc.). Devem ser utilizados os componentes de cabeamento indicados na proposta, devendo atender os Requisitos Técnicos Específicos deste Termo de Referência."

Posto isto, entendemos que os materiais passivos de cabeamento, que devem ser do mesmo fabricante, são: Cabos UTP Cat 6, Patch Cords, Conectores RJ45, Patch Panels, Voice Panels, Cabos Ópticos, Cordões Ópticos, DIO (Distribuidor Óptico Interno) e FOB (Caixa de Terminação Óptica).

Está correto?"

Parecer técnico:

"Não. Os componentes que estão discriminados devem ser do mesmo fabricante: " patch panel, patch cords e conectores". Os demais itens questionados (Voice Panels, Cabos Ópticos, Cordões Ópticos, DIO (Distribuidor Óptico Interno) e FOB (Caixa de Terminação Óptica) não estão discriminados e portanto não se aplicam a essa exigência."

Salvador, 22 de julho de 2022.

Fernanda Ferreira Ribeiro
Pregoeira